



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020
PREMIAÇÃO CULTURAL ANGELINA – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE SERÃO PREMIADOS PARA AUXÍLIO CULTURAL EMERGENCIAL LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020- LEI ALDIR BLANC - INCISO III DO ART. 2º.

O **Município de Angelina**, Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e 30 inciso IX, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 100/2020, de 13 de outubro de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGENTES CULTURAIS (INDIVIDUAIS OU COLETIVOS)**.

As iniciativas serão **PREMIADAS** com recursos provenientes da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), de acordo com as disposições que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para fins deste Edital, entende-se como:

- a) **Agente de Cultura:** Aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.
- b) **Coletivo:** Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

1.1 Em relação à vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, aprazada para 31 de dezembro de 2020, incumbindo aos grupos que não realizarem as atividades aprovadas durante este período, a responsabilidade de apresentar/oferecer em até 06 (seis) meses após a finalização da vigência do Decreto em referência.

1.2 Poderão inscrever-se neste Edital:

- a) Pessoa Física (CPF): maior de 18 anos, residente e domiciliada em Angelina/SC, com atividades comprovadas na área artístico-cultural há pelo menos 24 meses;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- b) Pessoa Jurídica (CNPJ): de direito privado, com ou sem fins lucrativos, Micro empreendedor Individual (MEI), sediada no município de Angelina/SC, com atividades comprovadas na área artístico-cultural há pelo menos 24 meses;
- c) Coletivo não formalizado (Sem CNPJ): representado por pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Angelina/SC, com atividades comprovadas na área artística-cultural há pelo menos 24 meses;

Parágrafo Único. Cada proponente poderá ser contemplado com até 01 (um) projeto no presente edital.

1.3 As pessoas identificadas no item 1.2 deste edital, cujas atividades foram interrompidas totalmente ou parcialmente por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19, deverão exercer suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

- I. Escolas, grupos ou academias de música, capoeira, artes plásticas ou dança;
- II. Cineclubes;
- III. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- IV. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- V. Bibliotecas comunitárias;
- VI. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- VII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- VIII. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- IX. Livrarias, editoras e sebos;
- X. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XI. Estúdios de fotografia cênica;
- XII. Produtoras de cinema;
- XIII. Ateliês de pintura e artesanato;
- XIV. Feiras de arte e de artesanato;
- XV. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel.

1.4 Este Edital compreende as seguintes fases:

- I. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- II. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- III. **Resultado da Classificação:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- IV. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- V. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após julgamento dos recursos;
- VI. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados;
- VII. **Recebimento da Premiação;**
- VIII. **Execução da Proposta de Atividades Culturais:** realização das atividades descritas no Plano de Atividades.
- IX. **Prestações de Contas:** Avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 49.123,83 (**quarenta e nove mil cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos**), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício do ano de 2020, com recursos advindos do Ministério do Turismo, transferidos para conta convênio em nome do Município de Angelina.

3. DOS PREMIADOS

3.1 Serão premiadas neste Edital pessoas físicas (maiores de 18 anos), residentes e domiciliadas no Município de Angelina/SC, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Angelina/SC, agentes culturais individuais ou coletivos fazedores de arte e cultura angelinense, que compõem a história artística/cultural do Município de Angelina/SC.

4. DO PRÊMIO

4.1 Será distribuído por meio deste Edital o máximo de 10 (**dez**) **prêmios** no **valor bruto** individual de R\$ 4.912,38 (quatro mil novecentos e doze reais e trinta e oito reais), estabelecidos com base no Mapa Cultural SC para efeito de estimativa de prêmios a serem ofertados;

4.2 **Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

4.3 Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a 10 (**dez**) **prêmios**, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos premiados.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 Não podem participar do certame:

- I. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- II. Iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público;
 - a) Participação de membro de Poder, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais efetivos ou que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Angelina;
 - b) Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta efetivos ou comissionados municipais;
 - c) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 - d) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
 - e) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
 - f) Pessoa Física, responsável legal, pleiteante de cargo eletivo;
 - g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou responsável legal seja pleiteante de cargo eletivo;
- III - Pessoa jurídica situada fora do Município de Angelina;
- IV - Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
- V - Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- VI - A troca do proponente;
- VII - Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

6. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

- a) Estar cadastrado como agente cultural individual ou coletivo no “Mapa Cultural SC”;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

b) Atender as condições previstas nos subitens abaixo.

6.1.2.1- **ANEXO 01** -FICHA INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA- CULTURAL:

6.1.2.1.1 - Portfólio/Currículo Artístico e Cultural. O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural individual ou coletivo, de forma impressa ou através do perfil cadastrado no Mapa Cultural (www.mapacultural.sc.gov.br), contendo as informações destacadas abaixo:

- a) **Texto da Trajetória Artística:** Apresentar a história do agente cultural individual ou coletivo, descrevendo sobre sua trajetória artística e cultural e destacando as atividades realizadas nos dois (02) últimos anos no setor cultural.
- b) **Imagens:** Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural individual ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais. Clippagem, reportagens, publicações, materiais gráficos, fotos e demais itens que se refiram ao agente cultural individual ou coletivo, de acordo com o que entender pertinente, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.

6.1.2.2 **ANEXO 02** - Autorização para uso de imagem;

6.1.2.3 **ANEXO 03** - Declaração de veracidade das informações prestadas;

6.1.2.4 **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** atualizado do proponente: agente cultural individual ou representante de coletivo dos últimos 02 meses, ou auto declaração.

6.1.2.5 **CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:**

- **Pessoa física: RG e CPF** (Agente cultural individual ou representante do Agente Coletivo);
- **Pessoa Jurídica:** Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, RG e CPF do Responsável legal;

6.2 DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições são gratuitas e ficarão abertas do dia 18 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020 com todo material disponível no sítio oficial da Prefeitura do Município de Angelina - <http://www.angelina.sc.gov.br> - específico do inciso III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - PREMIAÇÃO CULTURA ANGELINA – LEI ALDIR BLANC.

- a) As inscrições deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Angelina – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em um envelope lacrado (contendo toda documentação e anexos exigidos no item 6) e identificado com o título: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020 – PREMIAÇÃO CULTURA ANGELINA – LEI ALDIR BLANC, nome do agente cultural



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

individual ou coletivo (Anexo 01 e Anexo 04).

- b) Caso os interessados não tenham acesso ao computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, será disponibilizado ao interessado o espaço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.
- c) O material entregue será analisado omissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Angelina/SC que verificará a concordância com o objeto deste Edital.
- d) Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.
- e) Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Angelina para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.
- f) Ao se inscrever neste Edital, o proponente consente e concorda que o Município de Angelina tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais na forma da Lei nº 13.709/18, podendo ser revogado pelo titular a qualquer momento.

6.7 A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima deste Edital implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 Avaliação das iniciativas ficará a cargo da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, tendo como base os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 25	PONTUAÇÃO
I - Relevância Cultural	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural.	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

II - Viabilidade Técnica e análise do currículo/portfólio	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos/portfólios dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada.	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
III - Consistência, Coerência e objetivo da proposta.	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
IV- Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no município de São João Batista	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
TOTAL DE PONTOS			100 pontos

7.2 Serão contempladas as 10 (dez) propostas com maior pontuação, desde que atinjam pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

7.3 Conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização.

7.4 Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício após consulta das Certidões Negativas de Débito de todas as esferas, sendo desclassificada quando não apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8. DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1 As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não ficarem abaixo dos 25 pontos na somatória dos quesitos descritos no **item 7.1** deste Edital.

8.2 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

representem um agente Cultural ou um coletivo cultural.

8.3 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas

descritas no item **1.3** deste Edital.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem o mínimo de condição técnica de execução das propostas.

8.5 Serão aprovadas as 10 (dez) propostas com maior pontuação, de modo à distribuir os 10 prêmios conforme itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 **Iniciativas classificadas** – Serão classificadas até 10 iniciativas com maior pontuação que atingirem no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos.

9.2 **Iniciativas desclassificadas** – As iniciativas não classificadas serão aquelas que **obtiverem menos de 25 pontos no item 7.1** deste Edital.

9.3 Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final dentre as 10 (dez) primeiras colocadas, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Iniciativas com maior pontuação no critério I do item 7.1 deste edital
- b) Iniciativas com maior pontuação no critério III do item 7.1 deste edital
- c) Sorteio Público.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até **03 (três)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura do Município de Angelina <http://www.angelina.sc.gov.br>. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Iniciativas classificadas;
- b) Iniciativas desclassificadas;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo 06)

11.1 Prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de **02 (dois)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente ou representante com procuração. (ex: no caso da pessoa estar viajando) e dirigido à Prefeitura do Município de Angelina, alegando



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

11.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo proponente ou representante com procuração, no horário das 08h às 17h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.3 A perda do prazo descrito no item **11.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.4 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.5 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo à inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

11.6 A Comissão de Organização, Avaliação e Fiscalização, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.7 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **11.7** deste Edital, no site da Prefeitura do Município de Angelina <http://www.angelina.sc.gov.br>, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Iniciativas classificadas e as 10 (dez) selecionadas;
- b) Iniciativas desclassificadas.

13 DA HABILITAÇÃO

- a) Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Angelina/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas.
- b) Sob pena de desclassificação, o proponente (ou representante legal – com procuração) deverá apresentar na Prefeitura do Município de Angelina, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:
 - Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

- I. Prefeitura Municipal de Angelina;
- II. Da Fazenda Estadual - (www.sef.sc.gov.br);
- III. Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)
- IV. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas).
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (somente para pessoas jurídicas)

13.1 Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).

13.1.1 Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a publicação de nova lista de classificadas, que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

13.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Angelina divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

14.1 O prazo para a pagamento da premiação será de até **05 (cinco)** dias da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural.

15.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Comissão de Organização, Avaliação e Fiscalização dos Projetos responsável para este edital, obedecendo-se as regras estabelecidas e as legislações em vigor.

15.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina www.mapacultural.sc.gov.br.

15.4 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (ANEXO 03), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo chamamento público, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 Os recursos não utilizados na modalidade do artigo 2º, II, da Lei 14.017/2020, serão incorporados à modalidade prevista no art. 2º, III, da Lei 14.017/2020, destinados aos editais de chamadas públicas ou outros instrumentos aplicados para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

15.8 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SC não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.9 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Angelina pelo e-mail: educacaoangelina@angelina.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 32741155.

15.10 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Angelina/SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Angelina portal de Turismo e Cultura/SC.

16 DA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

16.1 Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam comprometidos a realizarem propostas de atividades culturais, durante o período de isolamento de modo virtual ou após o reinício das atividades presenciais escolares aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Angelina/SC, ou, ainda, após a liberação pelos órgãos governamentais, das atividades artísticas presenciais, atividades destinadas de forma gratuita, em espaços culturais, praças e demais espaços alternativos de fruição da arte de Angelina, no prazo de até 06 meses após o recebimento do prêmio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

16.2 A Proposta de atividade cultural a ser realizada como compromisso deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Comissão de Organização, Avaliação e Fiscalização e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Angelina, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

16.3 Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Angelina.

16.4 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a realização das atividades propostas no ato de inscrição durante o ano de 2020 (no caso de atividades on line) ou 2021, a contar da volta das atividades regulares e presenciais das escolas da rede municipal de ensino e da liberação das atividades artísticas e culturais presenciais nos diversos espaços públicos do município.

16.5 A não comprovação da realização da Proposta das atividades culturais, no prazo descrito no item **16.4** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

17 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL

17.1 O relatório de execução da proposta de atividade artístico-cultural (Anexo 07) deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em até 06 meses após a data de recebimento do recurso e/ou 30 dias após o fim da execução da proposta de atividade conforme plano apresentado no ato de inscrição deste edital;

17.2 Caso o relatório apresentado não comprove a completa realização da proposta a Comissão de Organização, Avaliação e Fiscalização dos Projetos poderá solicitar diligências.

18 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 Todo processo será submetido a qualquer tempo a Comissão de Organização, Avaliação e Fiscalização dos Projetos, a qual será responsável pelo recebimento de documento e trâmites internos para a execução dos editais relacionados à aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Nº 14.017/2020), além da análise documental e validação das inscrições dos Espaços Culturais a serem beneficiados pelos Prêmios, Editais e/ou Chamadas Públicas conforme Art. 9 do Decreto municipal Nº 100, de 13 de outubro de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

19 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, apresentando suas razões formalmente.

19.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Angelina **até às 17 horas do dia 27/11/2020**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou encaminhadas para o e-mail: educacaoangelina@angelina.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

19.3. Caberá a Comissão de Organização, Avaliação e Fiscalização dos Projetos decidir sobre a petição e informar.

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão feitas as alterações e designado novo cronograma, conforme for necessário, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

20 ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

Anexo 01: FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

Anexo 02: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Anexo 03: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Anexo 04: IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Anexo 05: CRONOGRAMA

Anexo 06: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Anexo 07: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, é referendado através da Comissão de Organização, Avaliação e Fiscalização dos Projetos da Lei Aldir Blanc, designado por meio do Decreto Municipal N°100/2020, de 13 de outubro de 2020.

Angelina, 18 de novembro de 2020.

Leonardo Hammes
Prefeito em Exercício